Câmara Municipal de Dores do Indaiá - M.G.

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

L E I Nº 1.331

AUTORIZA VENDA DE BENS DA MUNICIPALIDADE EM HASTA PÚBLICA E A OUTORGAR A RESPECTIVA ESCRITURA.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, decreta.

Art. 1º)-Fica o Sr. Prefeito Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a vender em Hasta Pública e a outorgar a respectiva escritura pelo preço mínimo de Trinta Mil Cruzeiros ..... (Cr$30.000,00) um terreno da Municipalidade Dorense, situado nesta cidade à Rua Pará, onde já existe benfeitorias de terceiros.

Art. 2º)-O referido terreno, tem as seguintes confrontações e dimensões: de frente, pela Rua Pará, com quatorze metros(14,00ms); pelos fundos, dividindo com propriedades de Vicente da Cruz Sobrinho, com quatorze metros (14,00ms); pela direita, dividindo com propriedades de José Alves da Silva, com dezoito metros (18,00ms) e, pela esquerda dividindo com propriedades de Valdir Pereira Rocha, com dezoito metros (18,00ms).

Art. 3º)-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões "Barão do Indaiá", 06 de dezembro de 1.980.

Domingos Janotti Barbosa Ferolla-Presidente.

Nilo Peçanha de Araujo-Secretário